

Dr. Victoriano Arnelas Pastor, ao abrigo do n.º 1 do artigo 304.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com efeitos a partir de 1 de junho de 2016.

8 de junho de 2016. — A Presidente do Conselho de Administração, Dr.ª Dorinda Maria Carvalho Gomes Calha.

209678062

Deliberação (extrato) n.º 1060/2016

Por deliberação de 03 de maio de 2016 do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano, E. P. E.:

Autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com o Dr. Carlos Alfredo Penalva Santos, para a categoria de assistente graduado sénior hospitalar, área de cirurgia, após procedimento concursal, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com efeitos a partir de 1 de junho de 2016.

8 de junho de 2016. — A Presidente do Conselho de Administração, Dr.ª Dorinda Maria Carvalho Gomes Calha.

209677958

Deliberação (extrato) n.º 1061/2016

Por deliberação de 24 de maio de 2016 do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano, EPE, foi autorizada a denúncia do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto aos médicos internos das especialidades referidas, ao abrigo do n.º 1 e 2 do artigo 304.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com efeitos a partir de 1 de junho de 2016:

Cardiologia:

Dr. Dinis Rafael Valbom Mesquita.

Oftalmologia:

Dr.ª Vanessa Santos de Lemos de Carvalho Araújo.

9 de junho de 2016. — A Presidente do Conselho de Administração, Dr.ª Dorinda Maria Carvalho Gomes Calha.

209678184



PARTE H

COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO TÂMÉGA E SOUSA

Regulamento n.º 619/2016

Regulamento Orgânico e de Funcionamento da Central de Compras da Comunidade Intermunicipal do Tâmega e Sousa

Preâmbulo

Sendo um objetivo da Comunidade Intermunicipal do Tâmega e Sousa desenvolver um sistema de compras eletrónicas comum para os Municípios, que irá permitir obter poupanças financeiras e processuais significativas, no sentido de se melhorar o nível de respostas às necessidades dos municípios, torna -se necessário evoluir para a constituição de uma central de compras. O presente regulamento e a deliberação do Conselho Intermunicipal da CIM-TS que o aprova representam os atos constitutivos da Central de Compras da Comunidade Intermunicipal do Tâmega e Sousa, sendo as normas habilitantes a alínea q) do artigo 90.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro e o artigo 4.º do DL 200/2008, de 9 de outubro.

Artigo 1.º

Objeto

O presente Regulamento tem por objeto definir a estrutura orgânica e o funcionamento da Central de Compras Eletrónicas da Comunidade Intermunicipal do Tâmega e Sousa (CC-CIMTS).

Artigo 2.º

Natureza da CC-CIMTS

1 — A CC-CIMTS é uma central de compras instituída pela Comunidade Intermunicipal do Tâmega e Sousa ao abrigo do disposto nos artigos 260.º a 262.º do Código dos Contratos Públicos.

2 — Organicamente a CC-CIMTS é suportada por uma Direção de Projeto da Comunidade Intermunicipal do Tâmega e Sousa.

Artigo 3.º

Princípios orientadores

A CC-CIMTS orienta-se pelos seguintes princípios:

- a) A racionalização dos gastos, desburocratização e simplificação dos procedimentos concursais;
- b) Promoção da transparência nos procedimentos concursais e nos demais processos de negociação;

c) Segregação das funções de contratação, de compras e de pagamentos;

d) Utilização de ferramentas de compras eletrónicas com funcionalidades de catálogos eletrónicos e de encomenda automatizada;

e) Adoção de práticas aquisitivas por via eletrónica baseadas na ação de negociação, com vista à redução de custos;

f) Adoção de práticas que fomentem e promovam aspetos ambientais e sociais nos Municípios que integram a CC-CIMTS;

g) Promoção da concorrência como garantia de melhores condições de compra;

h) Garantia de plena autonomia dos Municípios que integram a Comunidade Intermunicipal do Tâmega e Sousa.

Artigo 4.º

Missão

A CC-CIMTS tem como missão:

a) Estabelecer a estratégia e as políticas de compra e de *sourcing* para as categorias de bens e serviços superiormente determinados;

b) Promover e assegurar a agregação de necessidades de compra das entidades adjudicantes abrangidas, incluindo a consolidação do planeamento de necessidades, a análise, normalização e estandardização de especificações de produtos e serviços a adquirir;

c) Estimar o valor do potencial de poupança a obter, através da agregação de necessidades de compra das entidades adjudicantes abrangidas;

d) Conduzir processos negociais, no que respeita às categorias de produtos e serviços definidos como transversais e proceder, quando aplicável, à gestão dos respetivos contratos e relações com fornecedores;

e) Monitorizar o desempenho da função compras eletrónicas da CIMTS e avaliar o impacto (poupanças) dos processos de negociação centralizada desenvolvidos pela CC-CIMTS;

f) Promover junto das entidades adjudicantes abrangidas a utilização dos serviços da CC-CIMTS;

g) Elaborar e promover normas, regras e procedimentos que simplifiquem e racionalizem os processos de aquisição e aprovisionamento;

h) Definir critérios de compra e de aquisição de bens e serviços em articulação com as deliberações dos Órgãos Executivos;

i) Apoiar as áreas de aprovisionamento das entidades adjudicantes abrangidas que pretendam desenvolver processos de negociação municipais (não transversais), bem como disponibilizar a plataforma tecnológica para a execução deste tipo de negociação.